



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 024.00123/2022-41  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 024.00123/2022-41**

**Institui o Centro de Integração e Valorização do Idoso  
(CIVI) no Município de Porto Alegre.**

**À CEFOR**

Compete à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL - CEFOR, conforme art. 37, I, alíneas "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, emitir parecer sobre projetos de lei que tratem de matéria financeira. Nos termos do art. 47, § 1º, do RI-CMPA, foi designado este Vereador para emitir parecer sobre o **PLL 366/22**, o que passa a fazê-lo:

**I. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do vereador **Claudio Janta** consiste na **instituição do Centro de Integração e Valorização do Idoso no Município de Porto Alegre**.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, tendo sido apregoado pela Mesa Diretora em 31/10/2022, recebido Parecer Prévio da Procuradoria em 03/11/2022, e cumprido as duas Sessões de Pauta em 07/11/2022 e 09/11/2022.

A **Procuradoria-Geral** desta Casa Legislativa manifestou-se, em seu parecer, no sentido de que a iniciativa do projeto **não contém inconstitucionalidade** ou ilegalidade na proposição que impeça a sua tramitação. Em parecer na **CCJ**, a Vereadora **Comandante Nadia** emitiu parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, tendo sido **APROVADA** por unanimidade.

Nas demais Comissões pelas quais tramita, na **CEDECONDH**, já obteve **APROVAÇÃO** por unanimidade em parecer do Vereador **Conselheiro Marcelo** que encaminha pela **APROVAÇÃO** do referido projeto. Na **CECE** e na **CUTHAB**, os pareceres pela **APROVAÇÃO** dos respectivos **Vereadores Gilson Padeiro** e **Pablo Mello**, não haviam sido concluídas até o momento. Na **COSMAM**, a proposição recebeu parecer pela **APROVAÇÃO** da Vereadora **Cláudia Araújo** tendo sido **APROVADO** por unanimidade.

Foi encaminhado à CEFOR, designado este edil que subscreve.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisarmos o mérito da proposição constata-se a importância do referido Projeto de Lei, conforme consta em sua justificativa, Porto Alegre é a capital brasileira com maior percentual de idosos (15% da população) identificados pelo último Censo do IBGE, de 2010. Dado esse, que evidencia a necessidade do desenvolvimento de uma nova agenda de políticas públicas que objetivem compreender essa demanda pública e social da cidade de Porto Alegre. Oportunizar aos porto-alegrenses um envelhecimento ativo e saudável e construir uma cidade em que permita a eles serem protagonistas de suas vidas, é fundamental para o bem estar social dos idosos. Em seu escopo o projeto ainda prevê que o ambiente proporcione um estímulo à participação social e cultural dessa parte da população na vida da cidade e deixa estabelecido que a construção do plano das diretrizes se consolidará com um trabalho interseccional das seguintes secretarias do município: Secretaria Municipal de Saúde; pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa; pela Secretaria Municipal de Esporte; Lazer e Juventude e pela Fundação de Assistência Social e Cidadania.

## III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho quanto ao mérito pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 04/04/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0532659** e o código CRC **8B6FCA49**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 084/23 - CEFOR** contido no doc 0532659 (Proc nº 0729/2022 - PLL nº 366), de autoria do vereador Roberto Robaina foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **24 de abril de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO** do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Biga Pereira: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: NÃO VOTOU

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 24/04/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0542267** e o código CRC **C636F9D4**.